

ração deste Procedimento, para os efeitos estatísticos e outros fins adequados;

3) Considerando a existência do servidor público Jean Matias Aviz Alvarez, Auxiliar de Administração em exercício junto a esta Promotoria, nomeio por medida de estilo, para servir como secretário deste feito;

4) Registre-se em livro próprio desta Promotoria de Justiça;

5) Retornem os autos oportunamente a esta presidência, para ulteriores deliberações.

REGISTRADA E PUBLICADA, CUMPRA-SE.

Belém/PA, 22 de junho de 2010.

MARIA DAS GRAÇAS CORREA CUNHA

1º Promotora de Justiça de Direitos Constitucionais e do Patrimônio Público

SESSÃO DE CONTINUIDADE

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 136360

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO** comunica aos interessados que a sessão de continuidade do **Pregão Presencial nº. 025/2010-MP/PA**, que tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL DE MEMÓRIAS PARA NOTEBOOK visando atender as necessidades do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, se realizará no dia **04 de Agosto de 2010** às 10:00hs, na Sala de Atividade de Licitações e Contratos.

Belém, 26 de julho de 2010.

Andréa Mara Ciccio

Pregoeira

PORTARIA Nº 026/2010-MP/2ª PJ/DC/PP

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 136484

PORTARIA Nº 026/2010-MP/2ª PJ/DC/PP

O 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE DIREITOS CONSTITUCIONAIS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DA CAPITAL, em exercício, no desempenho de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a notícia de irregularidades apontadas pelo Relatório de Fiscalização nº 126/2008 realizada pela Auditoria Geral do Estado (AGE) na Secretaria de Estado de Agricultura (SAGRI) a fim de identificar as causas que ensejam as situações recorrentes apontadas nas Solicitações de Ação Corretiva (SAC's) emitidas pelo Agente Público de Controle no exercício de 2008, bem como de verificar o cumprimento das recomendações constantes nas SAC's, com ênfase nas Concessões de Suprimentos de Fundos, Diárias e Celebração de Convênios; CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de apuração cabal dos fatos acima mencionados; e, CONSIDERANDO o previsto no art. 129, III da Constituição da República, e no art. 1º da Instrução nº 04/91-PGJ, de 17.10.91; e os termos da Resolução CNPM nº 23, de 17 de setembro de 2007 e da Ordem de Serviço nº 001/2008/MPPJDCPP/Coordenação;

RESOLVE:

Instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PREPARATÓRIO visando apurar possível irregularidade acima relatada;

Nomear o servidor Thyago da Costa Feio, Auxiliar de Administração efetivo deste Órgão Ministerial, para servir como secretário deste feito, dispensando-o do compromisso legal, em razão do vínculo administrativo já existente;

Determinar o cumprimento das seguintes providências:

a) Autuar os documentos pertinentes;

b) Comunicar à PGJ, CGMP e ao CAO Constitucional sobre a instauração deste procedimento preliminar;

REGISTRE-SE, AUTUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Belém/PA, 11 de junho de 2010.

MARCELO BATISTA GONÇALVES

2º Promotor de Justiça de Direitos Constitucionais e do Patrimônio Público, em exercício

EDITAL Nº 017/2010-MP/6ª PJ/DC/PP

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 136462

EDITAL Nº 017/2010-MP/6ª PJ/DC/PP

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, por meio de seu 6º Promotor de Justiça de Direitos Constitucionais e do Patrimônio Público de Belém, comunica a instauração do seguinte Inquérito Civil:

INQUÉRITO CIVIL N. 092/2008.

Objeto: Apuração de possível ato de improbidade administrativa praticado durante a realização do Concurso Público C-118/UEPA, para o cargo de atendente de consultório dentário.

Belém (PA), 27 de abril de 2010.

FIRMINO ARAÚJO DE MATOS

6º Promotor de Justiça de Direitos Constitucionais e do Patrimônio Público de Belém

PORTARIA Nº 024/2010-MP/2ª PJ/DC/PP

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 136467

PORTARIA Nº 024/2010-MP/2ª PJ/DC/PP

O 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE DIREITOS CONSTITUCIONAIS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DA CAPITAL, em exercício, no desempenho de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a notícia de irregularidades apontadas pelo Relatório de Fiscalização nº 32/2009 realizada pela Auditoria Geral do Estado (AGE) na Fundação da Criança e do Adolescente do Pará (FUNCAP), em atendimento à Ordem de Serviço nº

32/2009, sobre a gestão patrimonial daquela fundação;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de apuração cabal dos fatos acima mencionados; e,

CONSIDERANDO o previsto no art. 129, III da Constituição da República, e no art. 1º da Instrução nº 04/91-PGJ, de 17.10.91; e os termos da Resolução CNPM nº 23, de 17 de setembro de 2007 e da Ordem de Serviço nº 001/2008/MPPJDCPP/Coordenação;

RESOLVE:

Instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PREPARATÓRIO visando apurar possível irregularidade acima relatada;

Nomear o servidor Thyago da Costa Feio, Auxiliar de Administração efetivo deste Órgão Ministerial, para servir como secretário deste feito, dispensando-o do compromisso legal, em razão do vínculo administrativo já existente;

Determinar o cumprimento das seguintes providências:

a) Autuar os documentos pertinentes;

b) Comunicar à PGJ, CGMP e ao CAO Constitucional sobre a instauração deste procedimento preliminar;

REGISTRE-SE, AUTUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Belém/PA, 08 de junho de 2010.

MARCELO BATISTA GONÇALVES

2º Promotor de Justiça de Direitos Constitucionais e do Patrimônio Público, em exercício

PORTARIA Nº XXXI/2010-MP/1ª PJ/DC/PP

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 136429

PORTARIA Nº XXXI/2010-MP/1ª PJ/DC/PP

O 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA TITULAR DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS CONSTITUCIONAIS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, da Capital, no desempenho de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de apurar as irregularidades apontadas pelo Relatório de Auditoria nº 113/2008, durante a realização de análise nas contratações de obras e serviços celebradas pelo SETRAN no período de 28 de julho a 03 de setembro de 2008;

CONSIDERANDO a Tomada de Preços 023/2007 – Processo nº 360099/2007-, e o Contrato nº 07/2008 – Programa Asfalto Participativo no município de Breu Branco;

CONSIDERANDO o previsto no art. 129, III da Constituição Federal, no que couber, nos arts. 8º e 9º da Lei nº 7.347/85; no art. 25, IV, “a”, “b” e 26, I e V da Lei nº 8.625/93; no art. 54, I, “a”, “b”, “c” e “d” da Lei Complementar nº 057 de 6 de julho de 2006; e demais legislações especiais de qualquer forma aplicáveis;

RESOLVE instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PREPARATÓRIO, para a cabal apuração do(s) fato(s), pelo que determino as seguintes providências:

1) Autue-se o presente Expediente como Procedimento Administrativo Preparatório;

2) Comunique-se aos Exmo. Dr. Procurador Geral de Justiça e a Exma. Dra. Corregedora-Geral de Justiça, acerca da instauração deste Procedimento, para os efeitos estatísticos e outros fins adequados;

3) Considerando a existência do servidor público Jean Matias Aviz Alvarez, Auxiliar de Administração em exercício junto a esta Promotoria, nomeio por medida de estilo, para servir como secretário deste feito;

4) Registre-se em livro próprio desta Promotoria de Justiça;

5) Retornem os autos oportunamente a esta presidência, para ulteriores deliberações.

REGISTRADA E PUBLICADA, CUMPRA-SE.

Belém/PA, 22 de junho de 2010.

MARIA DAS GRAÇAS CORREA CUNHA

1º Promotora de Justiça de Direitos Constitucionais e do Patrimônio Público

PORTARIA Nº XXX/2010-MP/1ª PJ/DC/PP

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 136449

PORTARIA Nº XXX/2010-MP/1ª PJ/DC/PP

O 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA TITULAR DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS CONSTITUCIONAIS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, da Capital, no desempenho de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de apurar as irregularidades apontadas pelo Relatório de Auditoria nº 113/2008, durante a realização de análise nas contratações de obras e serviços celebradas pelo SETRAN no período de 28 de julho a 03 de setembro de 2008;

CONSIDERANDO os documentos do contrato AJUR nº 01/2007, entre a SETRAN e a empresa DELTA CONSTRULÇÃO S/A; CONSIDERANDO o previsto no art. 129, III da Constituição Federal, no que couber, nos arts. 8º e 9º da Lei nº 7.347/85; no art. 25, IV, “a”, “b” e 26, I e V da Lei nº 8.625/93; no art. 54, I, “a”, “b”, “c” e “d” da Lei Complementar nº 057 de 6 de julho de 2006; e demais legislações especiais de qualquer forma aplicáveis;

RESOLVE instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PREPARATÓRIO, para a cabal apuração do(s) fato(s), pelo que determino as seguintes providências:

1) Autue-se o presente Expediente como Procedimento Administrativo Preparatório;

2) Comunique-se aos Exmo. Dr. Procurador Geral de Justiça e a Exma. Dra. Corregedora-Geral de Justiça, acerca da instauração deste Procedimento, para os efeitos estatísticos e outros fins adequados;

3) Considerando a existência do servidor público Jean Matias Aviz Alvarez, Auxiliar de Administração em exercício junto a esta Promotoria, nomeio por medida de estilo, para servir como secretário deste feito;

4) Registre-se em livro próprio desta Promotoria de Justiça;

5) Retornem os autos oportunamente a esta presidência, para ulteriores deliberações.

REGISTRADA E PUBLICADA, CUMPRA-SE.

Belém/PA, 22 de junho de 2010.

MARIA DAS GRAÇAS CORREA CUNHA

1º Promotora de Justiça de Direitos Constitucionais e do Patrimônio Público

PORTARIA Nº XXXIV/2010-MP/1ª PJ/DC/PP

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 136452

PORTARIA Nº XXXIV/2010-MP/1ª PJ/DC/PP

O 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA TITULAR DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS CONSTITUCIONAIS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, da Capital, no desempenho de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de apurar as irregularidades apontadas pelo Relatório de Auditoria nº 113/2008, durante a realização de análise nas contratações de obras e serviços celebradas pelo SETRAN no período de 28 de julho a 03 de setembro de 2008;

CONSIDERANDO a Tomada de Preços nº 011/2008 - Empresa Construtora Capitólio LTDA;

CONSIDERANDO o previsto no art. 129, III da Constituição Federal, no que couber, nos arts. 8º e 9º da Lei nº 7.347/85; no art. 25, IV, “a”, “b” e 26, I e V da Lei nº 8.625/93; no art. 54, I, “a”, “b”, “c” e “d” da Lei Complementar nº 057 de 6 de julho de 2006; e demais legislações especiais de qualquer forma aplicáveis;

RESOLVE instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PREPARATÓRIO, para a cabal apuração do(s) fato(s), pelo que determino as seguintes providências:

1) Autue-se o presente Expediente como Procedimento Administrativo Preparatório;

2) Comunique-se aos Exmo. Dr. Procurador Geral de Justiça e a Exma. Dra. Corregedora-Geral de Justiça, acerca da instauração deste Procedimento, para os efeitos estatísticos e outros fins adequados;

3) Considerando a existência do servidor público Jean Matias Aviz Alvarez, Auxiliar de Administração em exercício junto a esta Promotoria, nomeio por medida de estilo, para servir como secretário deste feito;

4) Registre-se em livro próprio desta Promotoria de Justiça;

5) Retornem os autos oportunamente a esta presidência, para ulteriores deliberações.

REGISTRADA E PUBLICADA, CUMPRA-SE.

Belém/PA, 22 de junho de 2010.

MARIA DAS GRAÇAS CORREA CUNHA

1º Promotora de Justiça de Direitos Constitucionais e do Patrimônio Público

PORTARIA Nº XXXVI/2010-MP/1ª PJ/DC/PP

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 136456

PORTARIA Nº XXXVI/2010-MP/1ª PJ/DC/PP

O 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA TITULAR DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS CONSTITUCIONAIS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, da Capital, no desempenho de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de apurar as irregularidades apontadas pelo Relatório de Auditoria nº 113/2008, durante a realização de análise nas contratações de obras e serviços celebradas pelo SETRAN no período de 28 de julho a 03 de setembro de 2008;

CONSIDERANDO a Dispensa de Licitação, que favoreceu a empresa Kuality Construção e Saneamento LTDA;

CONSIDERANDO o previsto no art. 129, III da Constituição Federal, no que couber, nos arts. 8º e 9º da Lei nº 7.347/85; no art. 25, IV, “a”, “b” e 26, I e V da Lei nº 8.625/93; no art. 54, I, “a”, “b”, “c” e “d” da Lei Complementar nº 057 de 6 de julho de 2006; e demais legislações especiais de qualquer forma aplicáveis;

RESOLVE instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PREPARATÓRIO, para a cabal apuração do(s) fato(s), pelo que determino as seguintes providências:

1) Autue-se o presente Expediente como Procedimento Administrativo Preparatório;

2) Comunique-se aos Exmo. Dr. Procurador Geral de Justiça e a Exma. Dra. Corregedora-Geral de Justiça, acerca da instauração deste Procedimento, para os efeitos estatísticos e outros fins adequados;

3) Considerando a existência do servidor público Jean Matias Aviz Alvarez, Auxiliar de Administração em exercício junto a esta Promotoria, nomeio por medida de estilo, para servir como secretário deste feito;